



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

EMENTA: Processo Administrativo nº: 0082/2020 – Pregão Eletrônico Edital nº: 036/2019 – Aquisição de Camas Hospitalares tipo FAWLER – **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** enviado pela Empresa ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS LTDA.

Decisão

5.1 Recebido o e-mail da empresa ETP – EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 08.692.553/0001-64, solicitando esclarecimento referente à habilitação **Qualificação Técnica 9.8 do edital.**

QUESTIONAMENTO.

No Edital do referido PE consta nos ITENS: 9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. • Declaração de Conformidade com a Norma NBR IEC 60.601 / ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013

- Alvará Sanitário
- Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,

Essa exigência, nos parece, se baseia na: “RDC nº 16/2014 - Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte **de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfume saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.**”



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

NOSSO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Esta exigência de apresentação da AFE/ANVISA pressupõe que os equipamentos que pretendemos ofertar no presente PE virão do nosso fornecedor e serão armazenados, mesmo que por pouco tempo, em nosso almoxarifado.

Explicamos que, tendo em vista pretendermos fazer a entrega dos equipamentos em tempo mais curto (atendendo a solicitação do Edital) e procurando reduzir o custo de transporte (objetivando ofertar um preço mais adequado em nossos lances), nossa empresa, em comum acordo com nosso fornecedor, pretende fazer o faturamento e entrega dos equipamentos com emissão de NOTA FISCAL conhecida como **VENDA A ORDEM**, ou seja, nosso fornecedor enviará os equipamentos por nós ofertados **diretamente** ao COMPRADOR FINAL, **sem transitar** nas dependências da nossa empresa, juntamente com nossa NOTA FISCAL.

Assim sendo, entendemos ser desnecessário exigir que apresentemos a AFE/ANVISA e o ALVARÁ SANITÁRIO da nossa empresa, visando nossa participação.

Caso vencedores de algum ITEM do presente PE apresentaremos o REGISTRO ANVISA do equipamento, além dos ALVARÁS solicitados do FABRICANTE.

De nossa parte enviaremos o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da Prefeitura que nos diz respeito.

Acreditamos que, sendo mais um concorrente, poderemos ajudar a efetivar o objetivo de um PE qual seja ter o maior número possível de licitantes, visando alcançar o melhor preço final para a Administração.

Resposta: Tendo em vista para ampliar a participação dos licitantes e na busca da melhor proposta, a pregoeira analisou o pedido de esclarecimento e decide;

As exigências solicitada na documentação técnica refere-se ao fabricante tanto AFE quanto ao registro na Anvisa, exceto a **declaração de Conformidade com a Norma NBR IEC 60.601 / ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 e Alvará Sanitário.**

O Licitante deverá declarar que os equipamentos ofertados estão em conformidade com a **Norma NBR IEC 60.601 / ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 versão (corrigida).**



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

Esta Norma é aplicável à segurança básica e ao desempenho essencial de camas hospitalares destinadas a adultos, daqui por diante denominadas cama hospitalar, como definido em 201.3.212. site <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=307162>

Quanto ao Alvara Sanitário, havendo comprovação de que o fornecedor enviará os equipamentos ofertados diretamente ao comprador final sem transitar nas dependências da empresa, será aceito o Alvará Sanitário do fabricante/fornecedor do qual esta sendo efetuada a compra para o fornecimento do licitante.

Os equipamentos com emissão de nota fiscal conhecida como VENDA À ORDEM deverão constar na proposta do licitante todos os dados do fornecedor e os documentos exigidos na habilitação.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração das propostas, fica mantida a data da realização do pregão para dia 17/06/2020, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 hs (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.gov.br, e todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação permanecem inalterados.

Santa Luzia, 15 de junho de 2020.

Vonicleia Pereira Santos
Pregoeira